***LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011***

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências.

                        A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

                        **Art. 1º**Fica revogado o item XXXI do art. 39 da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010,  alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011

                         **Art. 2º**O art. 39 da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011, fica acrescido do item XLV, com a seguinte redação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  **Item** | **Denominação** | **Nº de cargos** | **Forma de Recrut.** | **Símbolo** |
| XLV | Diretor Médico, Regulador/Auditor | 01 | Limitado | CC1A |

                         **Art. 3º**O art. 41 da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011, fica acrescido dos itens XIII, XIV, XI e XVI, com a seguinte redação:

  **Art. 41**Na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SEMGA):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Denominação** | **Nº de cargos** | **Forma de Recrut.** | **Símbolo** |
| XIII | Diretor do Centro de Proteção à Vida Animal | 01 | Limitado | FG7 |
| XIV | Chefe do Centro de Controle de Zoonose | 01 | Amplo | CC4 |
| XV | Encarregado do Serviço de Registro e Castramento de Animais | 01  | Limitado | CC5 |
| XVI | Encarregado do Serviço de Apreensão de Animais | 01  | Amplo | CC5 |

                        **Art. 4º**O item XVI do art. 38 da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

  **Art. 38**NaSecretaria Municipal de Obras e Trânsito (SMOT):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   **Item** | **Denominação** | **Nº de cargos** | **Forma de Recrut.** | **Símbolo** |   |
| XVI | Chefe de Divisão de Manutenção Urbana e Rural | 6 | Amplo | CC4 |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

**Art. 5º**Os Anexos II, IV  da Lei Complementar nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011,passam a ter a seguinte redação:

|  |
| --- |
| ***ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR Nº 64*** |
| *CARGOS COMISSIONADOS* |
| *CARGO COMISSIONADO* | *SÍMBOLO* | *Nº DE CARGOS* | *VALOR* |
| *VENC.* | *COMIS.* |
| *GRUPO 1- DIRETOR**NÌVEL A**NÍVEL B**NÍVEL C* | *CC1A**CC1B**CC1C* | *07**03**01* | *R$ 1.669,50**R$ 1.669,50**R$ 1.575.00* | *50%**30%**30%* |
| *GRUPO 2- SUPERVISOR* | *CC2**CC2A* | *19**02* | *R$ 1.275,02**R$ 1.275,02* | *30%**30%* |
| *GRUPO 3- COORDENADOR* | *CC3* | *37* | *R$ 1.113,00* | *25%* |
| *GRUPO 4- CHEFE* | *CC4* | *41* | *R$ 941,94* | *15%* |
| *GRUPO 5- ENCARREGADO* | *CC5* | *55* | *R$ 779,10* | *20%* |
| *GRUPO 6– GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO* | *GEPA* | *03* | *R$ 1.892,10* | *20%* |
| *GRUPO 7- ASSESSOR**(Ensino Superior Completo)* | *CCA* | *12* | *R$ 1.484,00* | *45%* |
| *GRUPO 8 – MOTORISTA DO PREFEITO* | *MP* | *1* | *R$ 890,00* | *40%* |

|  |
| --- |
|  ***ANEXO IV A LEI COMPLEMENTAR Nº* 64**  |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) |
| *FUNÇÃO**GRATIFICADA* | *DENOMINAÇÃO* | *QUANTIDADE* | *GRATIFICAÇÃO* |
| *Nível 1* | *FG2* | *02* | *R$ 1.001,70* |
| *Nível 2* | *FG3* | *01* | *R$ 890,40* |
| *Nível 3* | *FG4* | *01* | *R$ 779,10* |
| *Nível 4* | *FG5* | *04* | *R$ 667,80* |
| *Nível 5* | *FG6* | *07* | *R$ 556,50* |
| *Nível 6* | *FG7* | *13* | *R$ 445,20* |
| *Nível 7* | *FG8* | *14* | *R$ 339,90* |
| *Nível 8* | *FG9* | *16* | *R$ 222,60* |

**Art. 6º**Ficam modificadas as atribuições relativas aos cargos de Secretário Municipal de Saúde e de Secretário Municipal de Gestão Ambiental, a que se refere o Anexo XVIII da Lei Complementar nº nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011:

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES**

         Assessorar o Prefeito Municipal na análise das• matérias referentes à área de atuação da Secretaria;

         Elaborar o planejamento da Secretaria, segundo• diretrizes definidas pelo prefeito;

         Pactuar nas Comissões Intergestoras Bipartite -• CIB e Tripartite – CIT, juntamente com os gerentes, os serviços de saúde do SUS para o Município e região;

         Manter estreito relacionamento com os órgãos e• entidades de saúde do Estado e da União, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social, odontológica e de defesa sanitária do Município;

         Realizar o controle epidemiológico na área do• Município;

         Planeja, propõe e coordena a gestão do Sistema• Único de Saúde – SUS do Município;

         Planejar e promover ações integradas de saúde• no âmbito do município;

         Garantir o acesso do usuário ao Sistema Único• de Saúde dentro dos princípios da Integralidade, Universalidade, Eqüidade;

         Planejar e coordenar a gestão de controle de• vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária e fiscalização do Município, das entidades públicas e privadas;

         Observar e cumprir as legislações pertinentes• ao Sistema Único de Saúde;

         Representar o SUS em âmbito• Municipal;

         Contratar Auditoria de Serviços de• Saúde;

         Propiciar condições dignas e adequadas de• trabalho aos servidores à disposição da Saúde;

         Orientar e fiscalizar as ações da saúde no• município;

         Orientar levantamentos dos problemas de saúde• do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

         Planejar, orientar e fiscalizar a atuação dos• profissionais e servidores da saúde em sua jurisdição;

         Estimular e promover a implantação de• consultórios, clinicas, laboratórios e hospitais no município;

         Orientar a equipe de direção e assessoramento• em exercício na Secretaria de Saúde;

         Participar e municiar o Conselho Municipal de• Saúde das informações necessárias às suas deliberações;

         Estabelecer articul•ações com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;

         Executar outras tarefas correlatas ou• determinadas por superiores.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

**ATRIBUIÇÕES**

         Assessorar o Prefeito Municipal na análise das• matérias referentes à área de atuação da Secretaria;

         Planejar e desenvolver ações visando a• preservação, recuperação e controle do meio ambiente e recursos naturais, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

         Identificar os recursos naturais do Município,• essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas preservacionistas com a exploração equilibrada, na perspectiva do desenvolvimento sustentável;

         Promover ações que visem o combate à poluição• ambiental, à manutenção dos ecossistemas naturais, especialmente na proteção dos mananciais hídricos e respectivas microbacias;

         Apoiar a execução de políticas estaduais e• federais na gestão dos recursos naturais de interesse do Município;

         Identificar fontes ou ações poluidoras,• providenciando medidas preventivas ou corretivas;

         Promover e apoiar a participação de• representantes do Município na atuação de comitês e conselhos nos quais tenham acesso os órgãos ambientais e de gestão dos recursos hídricos;

         Identificar a necessidade de arborização e• reflorestamento na gestão do território urbano do Município, objetivando a melhoria da qualidade de vida, considerando os aspectos de produção, lazer e melhoria ambiental;

         Opinar através do Conselho Municipal de• Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) sobre a concessão de alvarás de construção e de licença para funcionamentos diversos;

         Incentivar a preservação de florestas naturais,• nascentes e animais silvestres, através de programas de esclarecimento à população, especialmente nas escolas do Município;

         Preservar e proteger os mananciais localizados• em áreas urbanas;

         Manter o controle das medidas adotadas para• proteção ao meio ambiente;

         Participar efetivamente no programa de• reciclagem e treinamento permanente dos servidores do setor de meio ambiente, objetivando a profissionalização;

         Promover seminários regionais e municipais na• busca da conscientização e sensibilização da população em geral e em especial aos alunos da rede Municipal de ensino sobre o meio ambiente;

         Elaborar calendário anual dos eventos• promovidos pela área do meio-ambiente;

         Orientar a Confecção de cartilhas incentivando• a coleta seletiva de lixo reciclável, plantio e preservação de árvores no perímetro urbano;

         Prestar orientação ao órgão competente na poda• das árvores no perímetro urbano;

         Planejar e coordenar a gestão de controle de• zoonoses;

         Executar outras tarefas correlatas ou• determinadas por superiores

**Art. 7º**Ficam criadas as atribuições relativas aos cargos abaixo nas Unidades Administrativa 09 e 11 do Anexo XVIII da Lei Complementar nº nº 37, de 30 de novembro de 2010, alterada pelas Leis Complementares nº 51, de 20 de setembro de 2011, nº 58, de 19 de outubro de 2011, e nº 62, de 25 de outubro de 2011 :

**CARGO: DIRETOR MÉDICO, REGULADOR E AUDITOR**

ATRIBUIÇÕES:

         planejar, organizar, coordenar ações médicas na• rede de saúde municipal;

         assessorar•  o  gestor  municipal  de  saúde  no   controle   dos   acessos   aos   diversos

       programas de saúde, conforme protocolos ministeriais;

         supervisionar  o atendimento das Unidades• Básicas, inclusive realizando in loco visitas aos estabelecimentos de saúde e residencias de usuários ;

         elaborar estudos e planejamento de ações e• estratégicas para otimizar a assistência entre a atenção primária, secundária e terciária de média e alta complexidade;

         conferir atendimento realizados pelas Unidades• Prestadoras de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e terceirizados;

         estabelecer protocolos assistenciais• operacionais padronizados e pactuados de acordo com Plano Municipal de Saúde com  relatório de acompanhamento gerencial ;

         Fazer a regulação de todos os serviços do• Sistema Único de Saúde no Município  tais como:

            . auditoria médica domiciliar;

            . visita in loco¨ dos estabelecimentos de saúde credenciados .

            . realizar visitas hospitalares em casos de internação, registrando no termo da visita os procedimentos que mereçam ser corrigidos;

          . verificar o resultado das ações de saúde desenvolvidas em relação aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde;

         Apurar as causas de distorções que forem• constatadas pela Ouvidoria na verificação do cumprimento das normas e nos resultados alcançados;

         Realizar visitas às Unidades Básicas de Saúde• para verificar o seu correto funcionamento, inclusive determinando modificações em procedimentos

         Executar outras tarefas correlatas ou• determinadas por superiores

**CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL**

ATRIBUIÇÕES

    assessorar tecnicamente e elaborar projetos visando• o controle da população canina e felina e o controle de animais sinantrópicos;

    planejar e orientar medidas de higiene e desinfecção• das instalações;

    garantir bem-estar aos animais que estiverem• alojados no CODEVIDA com base nos princípios da Medicina Veterinária;

     orientar a população sobre o conceito de Posse• Responsável;

    treinar e orientar os fu•ncionários, ministrando-lhes ensinamentos necessários ao bom desempenho de suas funções;

    fazer cumprir todas as normas de segurança do• trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para a sua utilização;

    preparar e emitir documentos relativos à sua atuação• legal;

    ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir a• legislação pertinente à atividade.

    manter bom relacionamento com os órgãos oficiais de• fiscalização, executando suas atividades em consonância com as normas legais e regulamentares pertinentes;.

**CARGO: CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE**

**ATRIBUIÇÕES**

         Coletar sangue de cães para exame de• Leishmaniose Visceral Canina;

         Participar do Programa de Controle da• Leishmaniose;

         Realizar a averiguação de denúncias• relacionadas à criação/manutenção de animais no perímetro urbano;

         Capturar cães, quando a situação• exigir;

         Participar ativamente da Campanha de Vacinação• contra a Raiva;

         Realizar atendimento a reclamações sanitárias• em situações que não exijam um técnico qualificado;

         Executar outras tarefas correlatas ou• determinadas por superiores.

**CARGO: ENCARREGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO E CASTRAMENTO DE ANIMAIS:**

**ATRIBUIÇÕES:**

        Coordenar a realização das campanhas de registro• e controle populacional de animais;

        Coordenar os entendimentos entre o Poder Público• Municipal e as clínicas participantes das campanhas de educação ambiental no que se refere ao registro e castramento de animais;

        Coordenar e realizar, em conjunto com os órgãos• competente, o credenciamento de médicos veterinários para realização da identificação do animal.

         Executar outras tarefas correlatas ou• determinadas por superiores.

**CARGO: ENCARREGADO DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS**

**ATRIBUIÇÕES**

      Coordenar o serviço de fiscalização de forma a não• permitir permanência de animais soltos   nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em conformidade com a legislação em vigor;

      Realizar, em conjunto com outros órgãos, campanhas• de conscientização sobre a permanência de animais em vias públicas;

      Manter entendimentos com outros órgãos para• destinação de animais apreendidos.

      Coordenar a realização de campanhas para adoção de• animais.

      Executar outras tarefas correlatas ou determinadas• por superiores

                        **Art. 8º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

                        **Art. 9º**Revogam-se as disposições em contrário.

                        Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |